Resolução nº : 3919/2001
Protocolo nº : 327049/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Interessado : ANESIA DE CAMARGO CONRADO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1770/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4718/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA